

## PORTARIA Nº 005/2024

**Altera o prazo da licença paternidade estabelecido no art. 40 do Plano de Cargos, Carreiras, Salários e Benefícios dos Empregados da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV.**

A Diretoria Executiva da Companhia de Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória - CDTIV, no uso de suas atribuições estatutárias e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 9.199, publicada no Diário Oficial do Município de Vitória em 31 de outubro de 2017, que concede licença paternidade aos servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, do Município de Vitória;

CONSIDERANDO que no quadro desta Companhia há empregados públicos e demais ocupantes de cargos em comissão, e que ambos se enquadram na terminologia de servidores públicos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 93/2023, de 30 de novembro de 2023, exarado nos autos do processo administrativo nº 8206948/2023;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida licença paternidade de 20 (vinte) dias aos servidores do quadro efetivo e do quadro comissionado desta Companhia, quando do nascimento ou adoção de filhos, para acompanhamento e amparo ao menor.

**Art 2º** - Durante todo o período da licença paternidade, o pai da criança não poderá exercer qualquer atividade remunerada e nem colocá-la em creche ou entidade similar.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 001/2017.

Vitória/ES, 20 de março de 2024.

MARCUS GREGÓRIO SERRANO  
**Diretor-Presidente**

DONATILA LIMA NAVA MARTINS  
**Diretora Administrativo Financeira**

